



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAPRE nº 1.019/2019
Ref.: Mensagem nº 69/2019

Armação dos Búzios, 11 de novembro de 2019.

Senhora Presidente;

Passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 69/2019 e respectivo Projeto de Lei, que *“Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.”*

Certo da atenção de V.Exa., e demais Pares, valho-me do ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

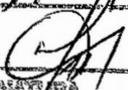
À
Sua Excelência a Senhora
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ
Vr.

Câmara Municipal de Armação dos Búzios

RECEBIDO

EM 13 / 11 / 2019

HORA 14:30


ASSINATURA
DETLEG



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 69/2019

Armação dos Búzios, 11 de novembro de 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e respectivo Projeto de Lei anexo, que *“Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências”*.

O Projeto de Lei ora encaminhado por esta Mensagem visa atender despesas na Secretaria Municipal de Serviços Públicos nos Programas de Coleta de Lixo, Manutenção da Unidade Administrativa, Infraestrutura Viária, na Secretaria Municipal de Fazenda Programa de Manutenção da Unidade e no Fundo Municipal de Assistência Social no Programa de Apoio as Entidades Cadastradas no CMAS - APAE, no valor total de R\$ 4.650.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), através de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

São estas, Senhor Presidente, e Senhores Vereadores, a razão que me leva a propor a presente matéria, e solicitar dessa Egrégia Casa de Leis a sempre cuidadosa e percuciente análise, recebendo de todos o irrestrito apoio para a sua aprovação.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Atenciosamente,


CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

À
Sua Excelência a Senhora
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /2019.

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.650.000,00 (Quatro milhões, seiscientos e cinquenta mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2019, no valor de R\$ 4.650.000,00 (Quatro milhões, seiscientos e cinquenta mil reais)na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0115. 04.122.0001.2.018	33903900	004	R\$150.000,00
02.0115. 15.452.0025.2.041	33903900	004	R\$1.800.000,00
02.0115. 15.451.0028.2.051	33903900	004	R\$1.100.000,00
02.0108.04.122.0001.2.208	33903900	004	R\$1.500.000,00
04.0202. 08.244.0071.2.315	33504300	004	R\$100.000,00
		TOTAL	R\$4.650.000,00

Art. 2º O recurso, para atendimento ao artigo anterior, será proveniente do Excesso de Arrecadação, em conformidade com o disposto no § I do inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Apuração por Excesso de Arrecadação					
31/10/2019					
Descrição	Fonte	Valor Orçado até31/10/2019	Valor Arrecadado até31/10/2019	Créditos Adicionais Abertos	Excesso de arrecadação
Royalties	004	R\$ 33.361.589,30	R\$ 46.000.871,12	R\$ 6.066.093,81	R\$ 6.573.188,01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 11 de novembro de 2019.


CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em exercício